



## INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

### EDITAL N. ° 28, DE 15 DE MAIO DE 2024

#### PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA: EDITAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa nos Institutos Superiores de Ensino do CENSA – ISECENSA anuncia-se a abertura de inscrições para projetos de pesquisa candidatos às *Bolsas de Iniciação Científica*, conforme estabelecido neste Edital.

#### CAPÍTULO I - CANDIDATOS ÀS BOLSAS

1.1 - São elegíveis à *Bolsa de Iniciação Científica* projetos de pesquisa desenvolvidos por professores e pesquisadores do ISECENSA, nas áreas de interesse da instituição.

1.1.1 – Podem se candidatar à *Bolsa de Iniciação Científica* todos os alunos regularmente matriculados e cursando até o penúltimo semestre letivo do curso na data de início da bolsa, estando em dia com suas mensalidades, possuindo Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis), sem vínculo empregatício e não recebendo outras bolsas de financiamento estudantil, como o FIES e/ou bolsa institucional. Os professores orientadores selecionarão os alunos candidatos à Bolsa com base na análise do Histórico Escolar e da experiência em atividades de pesquisa.

1.1.2 - Os professores orientadores deverão indicar no Projeto de Pesquisa enviado à Coordenação do PIBIC o nome do aluno selecionado que considerem competente para desenvolver o projeto de pesquisa.

1.1.3 - A coordenação do PIBIC será exercida pelo Centro de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (CPPGE), assessorada pelos professores coordenadores de curso, professores orientadores e, quando necessário, por professores colaboradores internos ou externos à instituição.

#### CAPÍTULO II - DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2.1- As bolsas de *iniciação científica* terão vigência de 12 meses, iniciando em **1º de Agosto de 2024**.

2.2 – Serão concedidas 11 (onze) bolsas de *iniciação científica* pelo ISECENSA para o período de agosto de 2024 a julho de 2025, destinando uma bolsa para cada um dos seguintes cursos: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Pedagogia e Psicologia.

2.2.1 - O valor de cada bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente ao aluno por meio de descontos na mensalidade do curso.

2.2.2 - O aluno bolsista deverá estar regularmente matriculado até o prazo previsto para o término da bolsa (julho/2025), considerando-se a possibilidade de substituição do aluno em caso de trancamentos, cancelamentos de matrícula, abandono de curso ou situações similares.



## INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correia, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

2.2.3 - O aluno bolsista deverá apresentar mensalmente ao seu professor orientador, e este à Coordenação do PIBIC, um relatório de suas atividades, conforme normas estabelecidas pelo CPPGE. O não cumprimento desta exigência acarretará a suspensão do pagamento da bolsa.

### CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser feitas a partir da data de publicação deste edital até o dia **07 de junho de 2024**, utilizando-se os formulários e modelos disponibilizados neste edital;
- 3.2 O professor orientador deverá submeter um projeto a este edital, caso não tenha projetos em desenvolvimento aprovados em Editais anteriores. Ou seja, só será permitido um projeto ativo, por professor orientador, dentro dos Editais PIBIC.
- 3.3 A duração para cada projeto é de um (01) ano, podendo ser solicitada a prorrogação por mais seis (06) meses, desde que este pedido apresente complementações e/ou alterações que justifiquem a solicitação, ou projetos que tenham características específicas cujos resultados do estudo demandem mais prazo. O requerimento de prorrogação seguirá o modelo do PIBIC, disponibilizado no link: <https://docs.google.com/document/d/1-q75VrEj5Ff6tBhJd0qsREOI9MiOsTSy8oW8OkUsB4/edit?usp=sharing>
- 3.4 Cada projeto terá um (01) aluno bolsista envolvido, sendo os casos especiais analisados pelo CPPGE. A inscrição do aluno estará vinculada à submissão do projeto que deverá ser feita pelo professor orientador.
- 3.5 Para a inscrição/submissão de projetos o professor orientador deverá:
  - I- Preencher os dados dos formulários:
    - a) Ficha de Inscrição – Professor Orientador/Projeto, disponibilizados no link: <https://forms.gle/TzMiObUaMCm1sRVa8>
    - b) Ficha de Inscrição – Estudante Voluntário, disponibilizados no link: [https://docs.google.com/document/d/13ej1f4Rd7ivVIHWorzRnLsoYF\\_uruE9MYcBWR8LMItQ/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/13ej1f4Rd7ivVIHWorzRnLsoYF_uruE9MYcBWR8LMItQ/edit?usp=sharing)
  - II- Redigir o Projeto de pesquisa de acordo com o modelo “Modelo de projeto PIBIC/ISECENSA” disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1J3ySQbf3CXPr6GrdxsOhQ1Kv6xRrA8GHOrBDOadfvBY/edit?usp=sharing>
  - III- O não cumprimento de quaisquer destes itens invalida a submissão do projeto.



## INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

3.6 - A inscrição/submissão de projeto de pesquisa implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste edital.

### CAPÍTULO IV - DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 - O Projeto de Pesquisa deverá estar em consonância com as áreas relacionadas aos grupos de pesquisa dos ISECENSA, cabendo destacar que será dada especial atenção à Pesquisa Aplicada e aos Projetos que integrem diversos pesquisadores;

4.2 – Os Projetos de Pesquisa deverão contemplar um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas em 2016. Para maiores informações acesse: [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável | As Nações Unidas no Brasil](#)

4.3 – O projeto de pesquisa deverá atender aos seguintes itens:

- a. ser de autoria do pesquisador, atendendo sempre que possível às demandas do aluno;
- b. apresentar mérito técnico-científico;
- c. ser encaminhado para aprovação do CEP-ISENSA, quando for o caso;
- d. apresentar viabilidade de execução (técnica e econômica);
- e. deve prever algum tipo de obtenção de dados próprios e análise para além da revisão bibliográfica;
- f. deverá ser escrito atendendo aos itens disponibilizados no site do ISECENSA, como indicado no Capítulo III deste edital;
- g. deverá ser submetido completo, nas datas limites deste edital.
- h. deverá contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU

### CAPÍTULO V – DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE PESQUISA E DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - Na seleção dos Projetos de Pesquisa, as áreas prioritárias de pesquisa dos ISECENSA serão definidas pelos coordenadores conjuntamente com seus professores.

5.2 - A seleção dos Projetos de Pesquisa que farão jus às Bolsas ficará a cargo das Coordenações dos Cursos em parceria com a Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (CPPGE), e far-se-á com base nos seguintes critérios de avaliação:

- a. Tema relevante, atual e original;
- b. Justificativa convincente e o problema de pesquisa bem delimitado;
- c. Objetivos claros e pertinentes ao projeto apresentado;
- d. Fundamentação teórica coerente e adequada ao problema proposto;
- e. Metodologia bem definida e adequada, com as fases de pesquisa claramente relatadas;
- f. Resultados Esperados coerentes, fundamentados e possíveis de serem alcançados;
- g. Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal);
- h. Projeto de Pesquisa coerente com os grupos de pesquisa do ISECENSA, cadastrados no CNPq, e que, numa outra oportunidade, possam ser submetidos aos Programas Governamentais de Fomento à Pesquisa (FAPERJ, CNPq, FINEP e outros);

### CAPÍTULO VI – DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

6.1 - Uma vez selecionados os Projetos, seus integrantes assumirão, junto à Coordenação de Pesquisa, os seguintes compromissos:



## INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

### 6.1.1- PROFESSOR ORIENTADOR

- a. Encaminhar à Coordenação de Pesquisa relatórios mensais de atividades dos alunos bolsistas, segundo normas estabelecidas pelo CPPGE, para fins de avaliação, registro e arquivo;
- b. Acompanhar as atividades programadas no Cronograma do Projeto e no Plano de trabalho do aluno;
- c. Inscrição e participação nos eventos científicos do ISECENSA durante a vigência da bolsa, com acompanhamento das apresentações de resultados parciais e/ou finais do projeto de pesquisa. Essas apresentações serão realizadas na forma de pôster ou apresentação oral pelos alunos bolsistas em eventos como o Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento do ISECENSA, o Congresso Internacional do Conhecimento Científico (CICC) e o Encontro de Iniciação Científica do CNPq/ISECENSA;
- d. Submeter, no mínimo, um resumo a congressos nacionais/internacionais, durante a vigência da bolsa;
- e. Submeter, no mínimo, um artigo a um periódico da área, durante a vigência da bolsa;
- f. Preparar o seu aluno bolsista para apresentação banner e/ou oral do projeto em andamento no Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento do ISECENSA e Encontro de Iniciação Científica do CNPq/ISECENSA, em data a ser divulgada;
- g. Participar ativamente na orientação do bolsista;
- h. Elaborar o Relatório final da pesquisa e a Avaliação final do desempenho do bolsista durante o período de vigência da bolsa;
- i. Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa sobre eventuais problemas, e possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto ou ao bolsista;
- j. Encaminhar email à Coordenação do PIBIC justificando afastamento/cancelamento/substituição do bolsista juntamente com o formulário preenchido:  
[https://docs.google.com/document/d/1R\\_eOAHYqV4HeTKrjJPisojI5\\_uRD34rfvk0GSIdOkI/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1R_eOAHYqV4HeTKrjJPisojI5_uRD34rfvk0GSIdOkI/edit?usp=sharing);
- k. Comunicar à Coordenação do Programa sobre afastamento ou licenças médicas;

### 6.1.2 - BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- a. Dedicção de, no mínimo, 20 horas/aula semanais às atividades relacionadas com a bolsa em local a ser combinado com o professor-orientador;
- b. Inscrição e participação nos eventos científicos do ISECENSA durante a vigência da bolsa, com acompanhamento das apresentações de resultados parciais e/ou finais do projeto de pesquisa. Essas apresentações serão realizadas na forma de pôster ou apresentação oral pelos alunos bolsistas em eventos como o Seminário de Pesquisa e Desenvolvimento do ISECENSA, o Congresso Internacional do Conhecimento Científico (CICC) e o Encontro de Iniciação Científica do CNPq/ISECENSA;
- c. Elaboração de relatório técnico-científico final, a ser encaminhado ao professor-orientador, até o último dia vigente estabelecido no projeto, independentemente da data de início da bolsa;
- d. Elaboração de relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no transcorrer do período;
- e. Participação em apenas um Programa de Iniciação Científica PIBIC;

## CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados será feita mediante comunicado da Direção do ISECENSA, **até o dia 15 de Julho de 2024**.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os candidatos à bolsa poderão concorrer em apenas um projeto/Edital de Iniciação Científica PIBIC;

[Digite aqui]



## INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ

isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

- 8.2 O aluno, candidato à bolsa de iniciação científica, não poderá concorrer ao edital caso estejam com pendências em editais de pesquisa anteriores;
- 8.3 Por solicitação do professor-orientador, o bolsista poderá ter a sua bolsa cancelada, em caso de não cumprimento de suas atribuições descritas no Capítulo VII;
- 8.4 A solicitação com documentação incompleta será devolvida sem avaliação.
- 8.5 A Direção Geral dos ISECENSA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste edital;
- 8.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Campos dos Goytacazes, 15 de maio de 2024.

Elizabeth Landim Gomes Siqueira